



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 1069/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelos incisos “I” e “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 846, de 14 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos noventa e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.01.00	Secr. Municipal de Gabinete			
04.122.0002.2003	Manut. da Atividade do Gabinete			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	21	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	22	20.000,00
02.02.00	Secret. Municipal de Administração			
04.122.0062.2006	Manut. das Atividades da Secr. de Administração			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	34	305.000,00
02.06.00	Secr. Municipal de Obras e Serviços			
04.123.0065.2023	Manut. da Secr. de Obras e Serviços			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	154	32.000,00
TOTAL				397.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da seguinte Receita do Orçamento Municipal: Cota Parte FPM – Principal (Fundo de Participação dos Municípios), no valor de **R\$ 397.000,00**:

(Período de Janeiro a Fevereiro de 2023)

Cota Parte FPM - Previsto	Cota Parte FPM - Arrecadado	Excesso Apurado
R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.833.551,01	R\$ 583.551,01
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 27 de março de 2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal